

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVII • Edição 3868 • São Paulo, quarta-feira, 29 de novembro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

2º Prêmio #Rompa TJSP/Apamagis: conheça os finalistas

Anúncio dos vencedores será no dia 14/12, em cerimônia no TJSP

Os projetos finalistas da 2ª edição do Prêmio #Rompa foram definidos pelas [15 juradas](#) que avaliaram mais de 60 trabalhos e definiram os três melhores em cada categoria: Magistrada/Magistrado; Sociedade Civil e Entidade Pública. A premiação é uma iniciativa do Tribunal de Justiça de São Paulo e da Associação Paulista de Magistrados (Apamagis) para reconhecer práticas que se destacam no combate à violência contra a mulher em todo o estado. O anúncio dos ganhadores ocorrerá na cerimônia de premiação, no dia 14 de dezembro, no Palácio da Justiça.

A avaliação das práticas teve como critérios criatividade e inovação, qualidade, replicabilidade, alcance social e resultados. “A definição dos finalistas foi difícil, não apenas pelo fato de o número de inscritos ter aumentado em relação à primeira edição, mas, sobretudo, pela qualidade dos projetos apresentados. Quem ganha com isso é a sociedade, com a difusão de práticas que, cada qual a seu modo, destacam-se na garantia de direitos das mulheres e na incessante luta contra a violência de gênero”, afirma a juíza Ana Rita de Figueiredo Nery, que coordena a Comissão Organizadora do prêmio.

Conheça os finalistas e saiba mais sobre os trabalhos nas próximas páginas

FINALISTAS

Lista em ordem alfabética

MAGISTRADA/MAGISTRADO

Alô Mulher

Comarca de Bauru
Juíza Daniele Mendes de Melo

Calendário da Vida

Comarca de Adamantina
Juíza Ruth Duarte Menegatti

Lei Maria da Penha nas Escolas

Comarca de Ribeirão Preto
Juiz Caio Cesar Melluso

ENTIDADE PÚBLICA

Acolher

Ministério Público do Estado
de São Paulo

Patrulha Maria da Penha

Secretaria de Segurança
Cidadã de Diadema

Rodas de Conversa: Amor+

Penitenciária Feminina de Pirajuf

SOCIEDADE CIVIL

Ela Pode

Instituto Rede Mulher Empreendedora

Me Too Brasil

Não é Normal

Serenas

Categoria Magistrada/Magistrado



Alô Mulher

Comarca de Bauru – Juíza Daniele Mendes de Melo

Resumo da prática: proporciona acompanhamento multidisciplinar a todas as mulheres que receberam medidas protetivas de urgência, auxiliando na identificação da situação de violência e de agravamento do risco. Mediante prévia anuência das vítimas, psicólogas e assistentes sociais colhem informações que são encaminhadas aos juízes para adoção das providências necessárias no processo. A iniciativa facilita a integração entre os órgãos que compõem a rede de atendimento e o encaminhamento para outros programas de acolhimento.



Calendário da Vida

Comarca de Adamantina – Juíza Ruth Duarte Menegatti

Resumo da prática: tem como foco a ressocialização de mulheres em privação de liberdade, muitas das quais já vivenciaram situações de violência de gênero. Com dinâmicas de grupo, músicas e outras metodologias, cerca de 120 reeducandas da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista foram convidadas a participar de um concurso de desenhos e frases. O resultado foi um calendário com os 12 melhores trabalhos, que proporcionaram reflexões e aprendizados para um retorno mais maduro à sociedade. Há estudos para implementação do programa de forma permanente.



Lei Maria da Penha nas Escolas

Comarca de Ribeirão Preto – Juiz Caio Cesar Melluso

Resumo da prática: promove, com apoio de equipe multidisciplinar, palestras em instituições da rede pública de ensino da comarca para conscientizar alunos, familiares, professores e servidores sobre a legislação, bem como a atuação da vara no enfrentamento do tema e os serviços que compõem a Rede Protetiva de Apoio. São visitas periódicas e, ao final de cada encontro, é reservado tempo para que os alunos, de forma preservada, realizem questionamentos e busquem informações e orientações.

Categoria Entidade Pública



Acolher

Ministério Público do Estado de São Paulo

Resumo da prática: atividades coletivas com mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, a partir do registro do Boletim de Ocorrência e encaminhamento do caso ao MPSP. Durante os encontros, são realizadas palestras expositivas e dialogadas, com explicação sobre aspectos jurídicos e psicossociais da violência, em uma abordagem social e histórica da desigualdade de gênero. As participantes recebem uma cartilha e encartes contendo informações úteis para o enfrentamento do problema, como endereços de locais de apoio. Em 11 anos, o projeto já alcança mais de mil mulheres.



Patrulha Maria da Penha

Secretaria de Segurança Cidadã de Diadema

Resumo da prática: programa de acompanhamento a vítimas de violência com medidas protetivas em vigência. O projeto conta com 16 agentes capacitados, que, divididos em turnos, oferecem atendimento técnico e humanizado. As visitas visam a garantir efetiva segurança das mulheres e a confirmar se não houve novos casos de violência ou tentativa de reaproximação do agressor. Além disso, as mulheres são auxiliadas no acesso a outros serviços de amparo e acolhimento, incluindo apoio nos procedimentos necessários das investigações judiciais e indicações de cursos e atividades que contribuam para o fortalecimento e reconstrução de laços sociais.



Categoria Entidade Pública - cont.



Rodas de Conversa: Amor+

Penitenciária Feminina de Pirajuí

Resumo da prática: realização de rodas de conversas com reeducandas da penitenciária, que abordam responsabilidade afetiva, respeito e conhecimento, para que as participantes consigam identificar situações de relacionamentos abusivos dentro e fora da unidade prisional e, dessa maneira, possam romper ciclos de violência. O projeto inclui oficinas voltadas ao resgate da autoestima e autocuidado, além de dinâmicas e outras intervenções, trazendo temáticas LGBTQIAPN+ e propiciando debates sobre sexualidade e gênero por meio de um ponto vista acolhedor e didático, além de uma visão sobre a conduta de dentro da unidade prisional.

Categoria Sociedade Civil



Ela Pode

Instituto Rede Mulher Empreendedora

Resumo da prática: iniciativa que realiza, de forma gratuita, cursos de capacitação profissional às mulheres, visando a garantir independência financeira e poder de decisão sobre seus negócios e vidas, fatores fundamentais para o rompimento do ciclo de violência. O programa possui efeito multiplicador nos espaços e suporte de uma rede de mulheres empreendedoras experientes, voluntárias e especialistas no tema. O projeto conta com mais de 100 parceiros institucionais e tem como objetivo impactar mais de 300 mil mulheres até 2025.



Me Too Brasil

Resumo da prática: organização que apoia vítimas de violência sexual a romperem o silêncio, amplificando a voz de sobreviventes e dando visibilidade aos milhares de relatos de abuso sexual silenciados. O objetivo é reduzir a subnotificação e garantir o acesso das vítimas de violência sexual à Justiça. O projeto conta com uma rede nacional de 251 voluntárias, especialmente profissionais da área da Saúde, Justiça e Assistência Social, que realizam acolhimento e escuta humanizados das vítimas de forma gratuita.



Não é Normal

Serenas

Resumo da prática: em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, o projeto consiste na divulgação de guias educativos para adolescentes e profissionais de educação, com o intuito de conscientizar sobre a importância de se trabalhar com o tema prevenção e combate às violências contra mulheres dentro das escolas, possibilitando que profissionais e estudantes saibam como modificar comportamentos que potencializam a naturalização dessa violência, além de identificar situações de risco e saber como buscar ajuda. Também inclui o desenvolvimento de cursos *on-line*, disponibilizados para profissionais e alunos.

**DÊ APOIO ÀS VÍTIMAS E
AJUDE A EVITAR FEMINICÍDIOS**



Comunicação Social TJSP - RD (texto) / MK (layout)

Comentários, críticas e sugestões de pauta, entrar em contato com a Diretoria de Comunicação Social do TJSP (imprensat@tjsp.jus.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 464/2023

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Advogados e ao público em geral, que, a partir de 29 de novembro de 2023, serão transferidas da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga, as seguintes Unidades Judiciárias:

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 1 (SJ 2.1.1)**: da sala 45 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 07 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 2 (SJ 2.1.2)**: da sala 44 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 08 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 3 (SJ 2.1.3)**: da sala 46 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 06 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Público (SJ 2.1.4)**: da sala 38 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 01 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Criminal (SJ 2.1.5)**: da sala 40 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 11 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Privado 1 (SJ 2.1.6)**: da sala 36 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 04 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Privado 2 (SJ 2.1.7)**: da sala 36 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 03 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Privado 3 (SJ 2.1.8)**: da sala 36 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 05 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Público (SJ 2.1.9)**: da sala 33 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 02 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Criminal (SJ 2.1.10)**: da sala 35 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 13 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11)**: da sala 10 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 10 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Processamento de Acervo de Direito Criminal (SJ 2.1.12)**: da sala 04 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 12 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga.

- **Coordenadoria de Entrada e Distribuição de Recursos e de Gestão de Acervo (SJ 2.1)**: da sala 09 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 09 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Diretoria de Entrada e Distribuição de Recursos (SJ 2)**: da sala 09 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 09 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga.

Publique-se e afixe-se.

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA nº 466/2023

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a edição do Comunicado da Presidência que determinou a antecipação do encerramento do expediente para as 17 horas, no dia 28 de novembro de 2023, nas Secretarias do Tribunal de Justiça e demais unidades da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Geral da Justiça, Decanato e Presidências das Seções, **COMUNICA** que, ficam suspensos os prazos dos **processos físicos em segundo grau**, na referida data.



SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2023 CPA 2022/7715

Estabelece procedimentos e atribui competência para o descarte e alienação de bens inservíveis no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Processo nº 2022/7715).

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador RICARDO MAIR ANAFE**, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 271, § 6º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o trâmite e estabelecer responsabilidades para o cumprimento das determinações contidas na Portaria nº 9.924/2020, a qual dispõe sobre a política de gestão de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a previsão do § 1º, art. 70, da Portaria nº 9.924/2020, que determina a fixação de regras para alienação de bens permanentes,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 133, I, do Provimento CSM nº 2.724/2023, que dispões sobre a necessidade de regulamentação dos procedimentos operacionais do leilão,

CONSIDERANDO as especificações contidas no inciso V, artigos 31 e 33 da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o decidido no Processo 2022/7715,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os pedidos de descarte de bens inservíveis deverão seguir os fluxos estabelecidos pela Secretaria de Administração e Abastecimento, disponibilizados no Portal da Administração, sendo instruídos em processos eletrônicos no SAJADM-SIP.

Art. 2º. A avaliação dos bens na categoria de servíveis ou inservíveis é de responsabilidade da Unidade Administrativa.

Parágrafo único. A avaliação dos bens de informática é de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e a dos veículos é de responsabilidade da área de transportes.

Art. 3º. Aplica-se esta Instrução Normativa, no que couber, aos bens de consumo, sucatas e outros materiais não sujeitos ao controle patrimonial, previstos na Portaria nº 9.924/2020.

Parágrafo único. Nas hipóteses do *caput*, o expediente deverá ser instruído em processo eletrônico no SAJADM-CPA pela unidade administrativa ou setor responsável.

CAPÍTULO II - DOS BENS SERVÍVEIS

Art. 4º. Avaliado o bem como servível, a unidade administrativa deverá analisar se há necessidade de conserto.

I - Não havendo necessidade de conserto, o bem poderá ser oferecido para outras unidades, por meio do aplicativo "Balcão de Materiais" ou à Unidade de Controle Patrimonial para avaliação e recebimento para redistribuição;

a) não havendo interesse de outras unidades administrativas e havendo negativa da Unidade de Controle Patrimonial, o bem será destinado para descarte como inservível, em decorrência do desuso;

b) caso seja aceito por outra unidade ou pela Unidade de Controle Patrimonial, a unidade administrativa deverá providenciar a transferência do bem via Sistema de Informação Patrimonial (SIP).

II - Existindo a necessidade de reparação do bem, a unidade administrativa deverá cotar o valor para o conserto:

a) sendo o valor do conserto superior a 60% do valor de mercado do bem, este deverá seguir o procedimento de descarte de bens inservíveis.

b) sendo este valor igual ou inferior a 60% e havendo a possibilidade de contratação, a unidade administrativa solicitará verba de adiantamento à junto à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para conserto.

c) na impossibilidade de contratação ou obtenção da verba de adiantamento para reparo, o bem deverá ser tratado como inservível.

CAPÍTULO III - DOS BENS INSERVÍVEIS

Art. 5º. Caso o bem seja avaliado como inservível, a unidade administrativa deverá:

I - providenciar o descarte dele por meio de serviço de limpeza pública, caso não tiver condições de uso ou não possua valor econômico para alienação;

II - avaliar a possibilidade de alienação caso o bem tenha condições de uso e valor econômico para leilão.

Parágrafo único. Nas hipóteses nos incisos I e II deverá ser realizado o procedimento de descarte.



CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO DE DESCARTE

Art. 6º. A unidade administrativa deverá avaliar a urgência na liberação de espaço no local físico onde estão armazenados os bens e:

I - havendo urgência não existindo outro espaço disponível para armazenamento, deverá ser instruída proposta de descarte por doação;

II - não havendo urgência, a unidade administrativa deverá instruir proposta de descarte por alienação.

Art. 7º. As propostas de descarte deverão observar o Capítulo VIII da Portaria nº 9.924/2020.

Parágrafo único. Caso não acolhida a proposta de descarte, será cumprido o determinado pela Egrégia E. Presidência ou pelo Juiz Diretor da RAJ.

Art. 8º. Acolhida a proposta de doação do bem ou encaminhamento dele ao serviço de limpeza pública, serão tomadas as seguintes providências:

I - a unidade administrativa anexará a certificação de inutilização das plaquetas e a documentação de entrega dos bens no expediente *de baixa*, encaminhando-o à Unidade de Controle Patrimonial;

II - a Unidade de Controle Patrimonial dará baixa patrimonial, retornando o expediente à unidade administrativa para arquivamento.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

Seção I – Das responsabilidades dos bens

Art. 9º. A Unidade de Controle Patrimonial é responsável pelos materiais inservíveis e sucatas armazenados no Galpão Central, competindo-lhe:

I - recepcionar os processos de baixa patrimonial com indicação para alienação;

II - organizar os materiais inservíveis e as sucatas por lote;

III - preparar a documentação necessária para o leilão;

IV - indicar os servidores para composição da Comissão de Contratação;

V - participar das reuniões com o leiloeiro oficial;

VI - recepcionar o leiloeiro oficial na avaliação dos bens sob sua responsabilidade;

VII - analisar e aprovar o plano de trabalho apresentado pelo leiloeiro oficial;

VIII - acompanhar a visita dos interessados nos bens a serem alienados;

IX - agendar e acompanhar a entrega dos bens alienados pelos arrematantes;

X - efetuar a baixa patrimonial no Sistema de Informação Patrimonial (SIP).

Art. 10. O Setor de Transportes é responsável pelos veículos, sucata de veículos e sucata de materiais e peças automotivas, competindo-lhe:

I - formalizar o processo de baixa patrimonial com indicação dos bens para alienação e encaminhá-lo para a Unidade de Controle Patrimonial;

II - indicar os servidores para composição da Comissão de Contratação;

III - participar das reuniões com o leiloeiro oficial;

IV - indicar os locais onde estão os veículos e as sucatas de materiais e peças automotivas;

V - recepcionar o leiloeiro oficial na avaliação dos bens sob sua responsabilidade;

VI - analisar e aprovar o plano de trabalho apresentado pelo leiloeiro oficial;

VII - acompanhar a visita dos interessados no endereço onde estão localizados os bens;

VIII - agendar e acompanhar a entrega dos bens alienados pelos arrematantes;

IX - entregar os veículos juntamente com a documentação de transferência.

Art. 11. A Secretaria de Tecnologia da Informação - STI é responsável pelos materiais de informática, competindo-lhe:

I - indicar os bens para alienação;

II - emitir os laudos de inservibilidade;

III - indicar os servidores para composição da Comissão de Contratação, se o caso;

IV - encaminhar os bens e sua relação para a unidade administrativa, que providenciará os procedimentos de baixa patrimonial e se o caso, a remessa dos materiais inservíveis e sucatas ao Galpão Central para formação dos lotes.

Art. 12. As unidades administrativas do interior são responsáveis pelos materiais inservíveis e sucatas armazenados em sua localidade, competindo-lhes:

I - realizar os procedimentos de descarte com indicação para alienação;

II - organizar os materiais inservíveis e sucatas por lote;

III - preparar a documentação necessária para o leilão;

IV - indicar os servidores para composição da Comissão de Contratação, se o caso;

V - recepcionar o leiloeiro oficial na avaliação dos bens sob sua responsabilidade;

VI - acompanhar a visita dos interessados nos bens a serem alienados;

VII - agendar e acompanhar a entrega dos bens alienados pelos arrematantes;

VIII - anexar os documentos relativos à entrega dos bens e encaminhar à Unidade de Controle Patrimonial para finalização da baixa.



Seção II – Das responsabilidades do processamento do leilão

Art. 13. A Coordenadoria de Licitações e Compras é responsável pela fase interna do leilão, competindo-lhe:

- I - recepcionar a lista de lotes a serem alienados;
- II - convocar o leiloeiro oficial de acordo com a ordem de chamada estabelecida no credenciamento;
- III - agendar reunião de apresentação com o leiloeiro oficial e com os integrantes da Comissão de Contratação;
- IV - apresentar ao leiloeiro oficial os bens que serão alienados, os procedimentos internos de leilão no Tribunal de Justiça, a comissão de contratação, a documentação necessária e o cronograma;
- V - recepcionar o plano de trabalho e analisar sua conformidade;
- VI - autuar o processo de leilão;
- VII - confeccionar e publicar o Edital de Leilão nos canais oficiais;
- VIII - encaminhar o Edital de Leilão para o leiloeiro oficial, para disponibilização em plataforma eletrônica.

Art. 14. A Coordenadoria de Contratos Administrativos é responsável, na fase interna, pela elaboração e publicação do contrato com o leiloeiro oficial.

Art. 15. O Grupo Técnico de Assessoria Jurídica é responsável pelo controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Art. 16. A Secretaria de Administração e Abastecimento é responsável pela análise do todo processado e pelo encaminhamento dos autos à Egrégia Presidência para:

- I - na fase interna, aprovação da minuta de edital, autorização da abertura do leilão e assinatura do contrato;
- II - na fase externa, adjudicação, homologação do leilão e assinatura dos documentos de transferência de veículos, se houver.

Seção III – Da Comissão de Contratação

Art. 17. A Comissão de Contratação será composta por servidores:

- I - da Unidade de Controle Patrimonial;
- II - das unidades administrativas, no caso de bens das comarcas do interior;
- III - do setor de transportes, no caso de veículos e sucatas de materiais e peças automotivas;
- IV - da Coordenadoria de Licitações e Compras;
- V - do Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação – GPAC.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão da Contratação será servidor do Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), cabendo-lhe a convocação de servidores de outras áreas, se o caso.

Art. 18. A Comissão de Contratação deliberará sobre a melhor estratégia para execução do leilão.

Seção IV – Do processamento do leilão – fase interna

Art. 19. A fase interna do leilão será realizada nas seguintes etapas:

- I - análise da listagem de bens a serem alienados;
- II - convocação do leiloeiro oficial, de acordo com a lista de sorteio elaborada no Chamamento Público, para apresentação da Comissão de Contratação e dos bens a serem alienados, assim como a organização do leilão e cronograma de atividades;
- III - agendamento de visita para avaliação dos bens e realização dos laudos veiculares;
- IV - elaboração do Plano de Trabalho pelo leiloeiro oficial;
- V - análise e validação do Plano de Trabalho pela Comissão de Contratação;
- VI - instrução do processo de leilão;
- VII - elaboração das Minutas de Edital e de Contrato;
- VIII - análise jurídica;
- IX - aprovação da minuta do edital, assinatura do contrato e autorização da abertura do leilão;
- X - publicação do contrato nos canais oficiais.

Seção IV – Do processamento do leilão – fase externa

Art. 20. A fase externa do leilão será realizada nas seguintes etapas:

- I - agendamento da sessão pública com o leiloeiro oficial;
- II - publicação do edital nos canais oficiais;
- III - realização da sessão pública por meio de plataforma eletrônica indicada pelo leiloeiro oficial;
- IV - emissão da ata da sessão pública pelo leiloeiro oficial;
- V - levantamento na Secretaria da Magistratura e na Secretaria de Gestão de Pessoas, se há magistrados ou servidores arrematantes dos bens leiloados;
- VI - liberação do pagamento dos bens arrematados;
- VII - confirmação do pagamento dos bens arrematados na Secretaria de Orçamento e Finanças;
- VIII - emissão do parecer do Presidente da Comissão de Contratação;
- IX - adjudicação, homologação do leilão e assinatura dos documentos de transferência dos veículos, se houver, pela Egrégia Presidência;
- X - publicação do resultado do leilão nos canais oficiais;
- XI - emissão da Nota de Venda pelo leiloeiro oficial;
- XII - agendamento e liberação dos bens arrematados;
- XIII - baixa patrimonial dos bens arrematados.



Parágrafo único. A Comissão de Contratação deliberará acerca da destinação dos bens não arrematados, não pagos ou não retirados.

Art. 21. A fase externa do leilão será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 22. O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial, por meio de plataforma eletrônica, de acordo com as regras estabelecidas no edital de credenciamento.

Art. 23. A Comissão de Contratação, por intermédio do seu Presidente, acompanhará a sessão pública na plataforma eletrônica em que será realizado o leilão *on-line*.

Art. 24. Após o encerramento do leilão, o leiloeiro oficial irá apresentar o resultado, por meio de ata da sessão pública, ao Presidente da Comissão de Contratação que realizará as seguintes tarefas:

I - verificação na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e na Secretaria da Magistratura (SEMA) eventuais impedimentos relacionados aos arrematantes;

II - liberação do pagamento dos bens arrematados, após a validação da ata;

III - verificação com a Secretaria de Orçamento e Finanças se o valor arrematado foi creditado na conta do Tribunal de Justiça;

IV - elaboração de parecer para homologação dos atos, submetendo-os à apreciação da Secretaria de Administração e Abastecimento e posteriormente, à Presidência do TJSP;

V - publicação dos resultados nos canais oficiais;

VI - notificação do leiloeiro sobre a liberação dos bens aos arrematantes para emissão da Nota de Venda;

VII - comunicação das unidades responsáveis quanto à regularidade para entrega dos bens.

Seção V – Da entrega dos bens e baixa patrimonial

Art. 25. Após a comunicação de regularidade para entrega dos bens e a emissão das notas de venda pelo leiloeiro oficial, as unidades responsáveis deverão:

I - agendar a data de retirada dos bens nos locais armazenados;

II - acompanhar a retirada dos bens de acordo com o constante na nota de venda;

III - anexar os termos de entrega e a Nota de Venda nos processos de baixa;

IV - encaminhar o expediente à Unidade de Controle Patrimonial.

Art. 26. A Unidade de Controle Patrimonial realizará as baixas no Sistema de Informação Patrimonial (SIP), se o caso, e certificará a finalização das entregas e baixa dos bens no processo do leilão.

Art. 27. A Comissão de Contratação, após cumpridas as providências do art. 25, emitirá parecer de encerramento do leilão.

Art. 28. Caberá à Unidade de Licitações publicar o resultado do leilão nos canais oficiais, arquivando posteriormente os autos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

(A) Ricardo Mair Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 862/2023 Processo CPA 2020/6183

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando a necessidade de combater a evasão de custas judiciais, garantir o correto cumprimento do disposto no § 5º do art. 1098 das NSCGJ, **RECOMENDAM** aos Senhores Magistrados que:

1. Especifiquem em sentenças, despachos ou decisões como deverá ser realizada a apuração de custas pendentes antes do arquivamento dos processos;
2. Nos cumprimentos de sentença, ao especificar como deverá ser realizada apuração de custas pendentes, seja determinado aos servidores das unidades judiciais verificar no processo de conhecimento, inclusive naqueles em que se tenha certificado a inexistência de custas a recolher, se a parte vencida não beneficiária da gratuidade da justiça recolheu a taxa judiciária e despesas não recolhidas pelo vencedor beneficiário da gratuidade, como previsto no § 5º do art. 1098 destas Normas de Serviço;
3. Caso constatado não ter ocorrido o recolhimento da taxa judiciária e despesas processuais, intimar, nos autos do cumprimento de sentença, a parte devedora a recolher os valores devidos juntamente com aqueles que eventualmente forem apurados na fase executória.



PROVIMENTO CONJUNTO Nº 116/2023

Modifica as atribuições das Equipes de Gabinetes e Equipes de Cumprimento dos Processos Digitais das Unidades de Processamento Judicial (UPJs) instaladas no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento das atividades cartorárias com vistas à melhor prestação jurisdicional.

CONSIDERANDO o fluxo de trabalho implantado nas Unidades de Processamento Judicial por meio dos Provimentos Conjuntos nº 02/2014, nº 09/2015, nº 10/2015, nº 13/2015, nº 15/2017, nº 18/2017, nº 20/2017, nº 24/2017, nº 25/2017, nº 28/2017, nº 31/2017, nº 33/2017, nº 34/2017, nº 35/2017, nº 38/2018, nº 39/2021, nº 41/2021, nº 51/2021, nº 56/2022, nº 58/2022, nº 59/2022, nº 60/2022, nº 63/2022, nº 66/2022, nº 67/2022, nº 71/2023, nº 72/2023, nº 75/2023, nº 76/2023, nº 77/2023, nº 82/2023, nº 83/2023, nº 84/2023, nº 85/2023, nº 92/2023, nº 94/2023, nº 95/2023, nº 96/2023, nº 104/2023, nº 105/2023, nº 108/2023 e nº 109/2023, nº 112/2023 e nº 113/2023.

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido no CPA nº 2020/75666.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Nas Unidades de Processamento Judicial (UPJs) instaladas neste Tribunal, fica transferida das Equipes de Gabinetes para as Equipes de Cumprimento dos Processos Digitais a atribuição para realização de pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.) e suas respectivas filas de trabalho no fluxo digital do sistema SAJ/PG5.

Artigo 2º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/1/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

(aa) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça, **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça.

DEPRE - Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE 5 - Coordenadoria de Gestões das Unidades Públicas Devedoras, Elaboração de Tabelas, Cálculos e Pareceres Sobre Recursos e Análise das Impugnações

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IPCA-E

	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
JAN	1.000,000000	12.415,108752	314,513155	1,133251	1,387894	1,525559	1,609911	1,636562	1,782536
FEV	1.256,000000	16.073,841301	437,707957	1,153422	1,410516	1,542797	1,618604	1,647690	1,794122
MAR	1.583,816000	20.368,771696	611,478015	1,167493	1,427442	1,553750	1,628963	1,658235	1,800222
ABR	1.932,730664	25.656,504828	878,265872	1,182436	1,436292	1,562917	1,635315	1,678465	1,801842
MAI	2.315,991154	32.670,993247	1.240,550544	1,205493	1,446346	1,573544	1,638912	1,691557	1,810310
JUN	2.859,091079	42.083,506401	1.788,997939	1,238885	1,465437	1,581411	1,645631	1,700183	1,811939
JUL	3.524,401573	54.851,642243	0,941012	1,266759	1,481703	1,590108	1,651226	1,699842	1,813388
AGO	4.264,878343	71,674640	0,990038	1,299568	1,502002	1,595037	1,649409	1,713270	1,827532
SET	5.251,771191	94,603357	1,039539	1,318931	1,512516	1,597748	1,643306	1,727147	1,863899
OUT	6.477,009409	127,127991	1,056483	1,331724	1,514179	1,596949	1,636075	1,735264	1,872286
NOV	8.127,351406	171,838905	1,076556	1,349569	1,516298	1,600941	1,636238	1,749146	1,875656
DEZ	10.053,533689	230,092293	1,108314	1,369272	1,522514	1,602061	1,634438	1,766462	1,878844



	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
JAN	1,890117	2,032111	2,275690	2,500094	2,688482	2,846519	2,930685	3,058566	3,245189	3,381053
FEV	1,902024	2,044710	2,320748	2,517094	2,706763	2,861036	2,945924	3,079975	3,258169	3,398634
MAR	1,911534	2,053706	2,371572	2,539747	2,726793	2,875913	2,959475	3,099686	3,278695	3,430581
ABR	1,918415	2,061920	2,398607	2,549905	2,736336	2,886553	2,971608	3,106815	3,282301	3,449449
MAI	1,928007	2,078002	2,425951	2,555259	2,756584	2,891460	2,978145	3,125145	3,294117	3,466006
JUN	1,937454	2,086729	2,446571	2,569057	2,779463	2,899266	2,985888	3,142645	3,313552	3,487841
JUL	1,944816	2,093615	2,451953	2,583443	2,782798	2,894917	2,994547	3,170928	3,326143	3,494467
AGO	1,963097	2,109735	2,447539	2,607469	2,785859	2,894338	3,001733	3,190904	3,333460	3,491321
SET	1,986261	2,130832	2,454147	2,628068	2,793659	2,899837	3,014340	3,202072	3,341126	3,489575
OUT	1,993808	2,144043	2,468135	2,640945	2,798128	2,901286	3,023081	3,210397	3,347474	3,500392
NOV	2,001185	2,163339	2,484424	2,649396	2,813797	2,909699	3,030336	3,220028	3,353499	3,522094
DEZ	2,020996	2,208336	2,488647	2,666087	2,835744	2,920464	3,037305	3,235806	3,368254	3,552384

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	3,576895	3,811377	4,031519	4,267281	4,542986	5,029375	5,360470	5,517906	5,730919	5,955176
FEV	3,604079	3,836150	4,066996	4,295871	4,583418	5,075645	5,377087	5,539425	5,748111	5,997457
MAR	3,639038	3,856481	4,094651	4,325942	4,644377	5,147719	5,406123	5,560474	5,767654	6,010651
ABR	3,660872	3,866122	4,114714	4,357521	4,701967	5,169854	5,414232	5,566034	5,798799	6,011853
MAI	3,689060	3,882746	4,135699	4,391509	4,752278	5,196220	5,425601	5,577722	5,840550	6,011251
JUN	3,714883	3,902548	4,154723	4,416979	4,780791	5,240907	5,438622	5,585530	5,860991	5,975784
JUL	3,723427	3,909572	4,170510	4,437738	4,828120	5,261870	5,447323	5,647529	5,864507	5,976979
AGO	3,727150	3,922473	4,173429	4,445282	4,856605	5,290284	5,437517	5,683673	5,869785	5,994909
SET	3,737213	3,937770	4,180106	4,451505	4,877488	5,314090	5,456548	5,691061	5,874480	6,008697
OUT	3,757020	3,956671	4,191392	4,468865	4,896510	5,326312	5,462550	5,696182	5,879767	6,035736
NOV	3,772799	3,982389	4,211510	4,490315	4,928826	5,336431	5,481122	5,729219	5,885058	6,092471
DEZ	3,790153	4,003893	4,235515	4,507378	4,970721	5,350305	5,498661	5,740104	5,893297	6,141820

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
JAN	6,206923	6,853902	7,258367							
FEV	6,255336	6,893654	7,298288							
MAR	6,285361	6,961901	7,353754							
ABR	6,343814	7,028039	7,404494							
MAI	6,381876	7,149624	7,446699							
JUN	6,409956	7,191806	7,484677							
JUL	6,463158	7,241429	7,487670							
AGO	6,509692	7,250842	7,482428							
SET	6,567628	7,197910	7,503378							
OUT	6,642498	7,171277	7,529639							
NOV	6,722207	7,182751	7,545451							
DEZ	6,800856	7,220819	7,570350							

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67

NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70

Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86

Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88

NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90

Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93

CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94

R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até dezembro de 2023, do valor de R\$1.000,00 fixado em janeiro de 1995

$R\$1.000,00 : 1,133251$ (janeiro/1995) $\times 7,570350$ (dezembro/2023) = R\$6.680,20

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Jan/92 em diante: IPCA-E (de jan/92 em diante)



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Comunicação Social - SPPr 3

Comunicado 001/2023 – SPPr 3

Comunicamos que, a partir de 27/11/2023, o Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância e o Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital serão disponibilizados com nova divisão, para melhor organização das matérias.

O Caderno 2 será dividido da seguinte forma:

- 1) Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância – Parte I – Entrada e Distribuição;
- 2) Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância – Parte II – Processamento.

Nesse novo formato, a Subseção destinada à publicação de Editais, atualmente denominada Subseção I, terá a denominação de Subseção IV e será disponibilizada na Parte II do referido Caderno.

O Caderno 3 terá a seguinte divisão:

- 1) Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital – Parte I (Fóruns Centrais);
- 2) Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital – Parte II (Fóruns Regionais e Distritais).

Eventuais dúvidas serão esclarecidas pelo e-mail spr.dje@tjsp.jus.br ou pelos telefones (11) 4802-9464 / 9467.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

DESPACHO

Nº 1007516-42.2022.8.26.0565 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Caetano do Sul - Apelante: Sandra Regina Bazam - Apelante: Reinaldo Bazam - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Caetano do Sul - Processo n. 1007516-42.2022.8.26.0565 Processe-se o recurso especial: abra-se vista para contrarrazões e, em seguida, colha-se manifestação do Ministério Público, pela douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. - Magistrado(a) Ricardo Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça - Advts: Rubens Lopes (OAB: 96858/SP)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/11/2023, autorizou o que segue:

ITUPEVA - suspensão do expediente presencial a partir das 14h45 horas, e dos prazos dos processos físicos, no dia **28 de novembro de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.



SEMA 1.3

EDITAL Nº 54/2023 **NÚCLEOS DE APOIO REGIONAIS DE JULGAMENTO**

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica às magistradas e aos magistrados a abertura de inscrição para as seguintes vagas no **Núcleo de Apoio Regional de Julgamento**, cuja atuação se dará nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022:

3ª RAJ (Bauru), 6ª RAJ (Ribeirão Preto) e 8ª RAJ (São José do Rio Preto) – 1 vaga
4ª RAJ (Campinas), e 10ª RAJ (Sorocaba) – 1 vaga

As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico semainscricao@tjsp.jus.br, cujo recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura e valerá como protocolo, **de 27 de novembro de 2023 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 1º de dezembro de 2023 (sexta-feira)**, nos termos do Provimento CSM nº 2.660/2022.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 17 de novembro de 2023.

Presidência da Seção de Direito Privado

COMUNICADO Nº 22/2023

PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO **NOVOS ENUNCIADOS DA SEÇÃO (NºS 17 A 23)**

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a relevância dos precedentes judiciais para a promoção da segurança e estabilidade jurídicas, com celeridade, na atividade pública de distribuição da justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 926 e 927 da Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil (CPC), assim como os ditames dos artigos 190 e seguintes do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça (RITJSP);

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 134, de 9 de setembro de 2022, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o brilhante trabalho desempenhado pelos n. integrantes do Grupo de Estudos sobre Enunciados e Súmulas desta Seção de Direito Privado, assim como pelos i. membros da Colenda Turma Especial da Subseção III desta Seção de Direito Privado;

CONSIDERANDO o quanto decidido, pela Colenda Turma Especial da Subseção III desta Seção de Direito Privado, no Expediente Administrativo (CPA) nº 2022/56130, ao ensejo da Sessão realizada em 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor da r. decisão desta Presidência de Seção proferida ao ensejo do encerramento do mesmo Expediente Administrativo (CPA) nº 2022/56130;

A **PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO** publica, para conhecimento, os **Enunciados nºs 17 a 23**, aprovados pela Colenda Turma Especial da Subseção III desta Seção de Direito Privado em Sessão realizada em 25 de outubro de 2023, com indicação dos julgados que os originaram:

Enunciado nº 17 – No concurso de credores, o crédito tributário, oriundo de débito de IPTU, tem preferência sobre o crédito de condomínio.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AI 2177277-37.2021.8.26.0000	Carmen Lucia da Silva	28/02/2022
AI 2159886-69.2021.8.26.0000	Angela Lopes	11/02/2022
AI 2257670-46.2021.8.26.0000	Sergio Alfieri	08/02/2022
AI 2252831-75.2021.8.26.0000	Carlos Henrique Miguel Trevisan	15/02/2022
AI 2170444-03.2021.8.26.0000	Lino Machado	10/08/2021
AI 2186580-75.2021.8.26.0000	Adilson de Araujo	26/01/2022
AI 2249524-16.2021.8.26.0000	Caio Marcelo Mendes de Oliveira	11/03/2022
AI 2112380-97.2021.8.26.0000	Sá Duarte	23/07/2021
AI 2074889-90.2020.8.26.0000	L. G. Costa Wagner	30/09/2020
AI 2115085-39.2019.8.26.0000	Melo Bueno	03/09/2019



Enunciado nº 18 – A falta de pagamento do prêmio não impossibilita o recebimento de indenização por seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores (DPVAT), ainda que o proprietário do veículo inadimplente seja a vítima do acidente.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1111720-82.2019.8.26.0100	Antonio Nascimento	18/04/2022
AC 1002345-47.2017.8.26.0576	Rogério Murillo Pereira Cimino	23/02/2022
AC 1000635-39.2018.8.26.0452	Cesar Luiz de Almeida	08/04/2022
AC 1056355-43.2019.8.26.0100	Fabio Tabosa	31/03/2022
AC 1005845-63.2018.8.26.0099	Andrade Neto	12/01/2022
AC 1105896-45.2019.8.26.0100	Rosangela Telles	06/12/2021
AC 1001509-48.2019.8.26.0271	Luis Fernando Nishi	01/04/2022
AC 1010609-78.2020.8.26.0566	Lígia Araújo Bisogni	18/04/2022

Enunciado nº 19 – Salvo quando há rompimento do nexa causal, pela teoria do corpo neutro, o fato de terceiro, no acidente de trânsito, não exclui a responsabilidade do causador direto do dano; apenas autoriza direito de regresso.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 0010761-39.2013.8.26.0001	Edgard Rosa	10/11/2016
AC 1002157-21.2020.8.26.0553	Silvia Rocha	25/02/2022
AC 0002641-13.2015.8.26.0526	Antonio Rigolin	28/01/2020
AC 1001771-21.2021.8.26.0564	Ruy Coppola	17/03/2022
AC 1014893-72.2019.8.26.0564	Sá Moreira de Oliveira	11/09/2020
AC 1023716-17.2015.8.26.0001	Gomes Varjão	13/12/2021
AC 1016813-75.2016.8.26.0309	Gilson Delgado Miranda	22/04/2021

Enunciado nº 20 – Quando da transferência da propriedade de automóvel, a responsabilidade pela comunicação ao órgão de trânsito para expedição de novo Certificado de Registro de Veículo cabe ao adquirente, no prazo de 30 dias; subsidiariamente, ao alienante, em caso de omissão daquele.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1004369-71.2019.8.26.0481	Carmen Lucia da Silva	24/07/2020
AC 1001777-10.2020.8.26.0161	Antonio Nascimento	15/10/2021
AC 1001945-84.2017.8.26.0268	Rogério Murillo Pereira Cimino	08/11/2021
AC 1004970-69.2018.8.26.0010	Daise Fajardo Nogueira Jacot	28/06/2021
AC 1016631-35.2019.8.26.0002	Berenice Marcondes Cesar	18/12/2020
AC 1010081-63.2015.8.26.0002	Dimas Rubens Fonseca	16/07/2020
AC 1001979-16.2020.8.26.0022	Carlos Henrique Miguel Trevisan	25/01/2022
AC 1015327-61.2020.8.26.0003	Paulo Ayrosa	10/09/2021
AC 1000969-34.2019.8.26.0292	Caio Marcelo Mendes de Oliveira	30/08/2021
AC 1004649-15.2017.8.26.0157	Melo Bueno	29/04/2021

Enunciado nº 21 – Comprovada a ausência de transferência da propriedade do veículo junto ao órgão de trânsito, pelas infrações de trânsito responderá o adquirente, desde que demonstradas a alienação e a tradição prévias do bem.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1037743-63.2019.8.26.0001	Almeida Sampaio	24/11/2021
AC 1023351-31.2019.8.26.0224	Rodolfo Cesar Milano	25/11/2021
AC 1069389- 90.2016.8.26.0100	Rosangela Telles	14/01/2022
AC 1043338-63.2017.8.26.0114	Ruy Coppola	04/03/2022
AC 1012718-05.2016.8.26.0114	Gilson Delgado Miranda	25/02/2022

Enunciado nº 22 – Em ação de obrigação de fazer visando à transferência da propriedade junto ao órgão de trânsito, este não é litisconsorte passivo necessário ao lado do responsável pela comunicação de que tratam os artigos 123 e 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1001138-28.2018.8.26.0204	Sergio Alfieri	21/01/2022
AC 0000514-69.2012.8.26.0280	Morais Pucci	29/09/2014
AC 1042432-32.2015.8.26.0506	Marcondes D'Angelo	07/02/2020
AC 1020042-49.2014.8.26.0071	Felipe Ferreira	13/12/2021



Enunciado nº 23 – É direito potestativo do locatário denunciar o contrato celebrado por prazo determinado, ainda que durante a vigência, cabendo tutela de urgência, inclusive. Eventual culpa pela rescisão e o pagamento de multa proporcional serão decididos a final ou em ação própria.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1002920-80.2020.8.26.0566	Hugo Crepaldi	03/02/2022
AC 1000038-44.2018.8.26.0590	Carmen Lucia da Silva	30/04/2020
ED 1002661-28.2015.8.26.0286/50000	Marcondes D'angelo	25/04/2019
AI 2297442-50.2020.8.26.0000	Renato Sartorelli	19/02/2021
AC 1028274-53.2020.8.26.0002	Jayme de Oliveira	10/11/2021
AI 2161940-76.2019.8.26.0000	Neto Barbosa Ferreira	29/06/2020
AI 2116993- 97.2020.8.26.0000	Marcos Ramos	05/08/2020
AC 1032835-23.2020.8.26.0002	Adilson de Araujo	06/05/2021
AC 1006609-09.2020.8.26.0510	Kioitsi Chicuta	27/08/2021
AI 2038951-97.2021.8.26.0000	Ruy Coppola	16/08/2021
AC 1051975-40.2020.8.26.0100	Cristina Zucchi	14/12/2020
AI 2138745-91.2021.8.26.0000	Pedro Baccarat	27/07/2021

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

DESPACHO

Nº 0000670-09.2023.2.00.0826 – VOTUPORANGA – Em atenção à mensagem eletrônica enviada pelo Doutor EUGÊNIO CARLO BALLIANO MALAVASI, de 10/11/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 22/11/2023, exarou o seguinte despacho: "Vistos. (...) reitere-se a consulta ao nobre advogado."

ADVOGADO: EUGÊNIO CARLO BALLIANO MALAVASI – OAB/SP nº 127.964.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

1) **Nº 0000913-50.2023.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada pelo Doutor WELLINGTON ROOSEVELT WANDERLEY DE MIRANDA, advogado, de 17/09/2023.

ADVOGADO: WELLINGTON ROOSEVELT WANDERLEY DE MIRANDA – OAB/SP nº 204.872.

(publicado novamente por conter alteração)

2) **Nº 0001002-73.2023.2.00.0826 – GUARULHOS** – Representação formulada por GIOVANI VASSOPOLI, por sua advogada, de 16/10/2023.

ADVOGADA: SILVIA FEDERICCI ROSA – OAB/SP nº 195.931.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada ao e-mail informado nos autos.

**DICOGE****DICOGE 2****COMUNICADO CG Nº 871/2023****PROCESSO 1985/0004 (protocolo 2020/43933) - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Oficiais de Justiça, nos termos do disposto na Lei n.º 11.608/03 e nos arts. 1.025, 1.026 e 1.026-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que o pagamento dos mandados cumpridos em **OUTUBRO/2023** obedecerá ao seguinte quadro:

ARRECADAÇÃO	R\$ 28.054.751,87
SALDO REMANESCENTE	R\$ 1.027,33
TOTAL PARA RATEIO	R\$ 28.055.779,20
NÚMERO DE OFICIAIS DO MÊS	3.430
VALOR DA ANTECIPAÇÃO POR OFICIAL	R\$ 1.635,90
NÚMERO DE COTAS	329.576
VALOR POR COTA	R\$ 68,10

1. Em 14 de novembro de 2023, a DICOGE-2.3 recebeu a informação sobre o valor da arrecadação. Em 22 de novembro de 2023, providenciou o processamento e a SOF- 2.1.3 recebeu o arquivo da listagem bancária para repasse do numerário via SIAFEM. Os Oficiais de Justiça terão seus valores creditados em conta corrente **ATÉ 30 de NOVEMBRO DE 2023**.

2. As certidões de **NOVEMBRO DE 2023** deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Sistema de Mandados Gratuitos – SMG**, nos termos do § 1º do art. 1.026 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ATÉ 13 DE DEZEMBRO DE 2023**.

3. O número de cotas cumpridas pelos Oficiais de Justiça deverá ser encaminhado somente **via on-line**. As relações em papel não serão mais aceitas para fins de ressarcimento.

4. Dúvidas e problemas relativos ao Sistema de Mandados Gratuitos – SMG deverão ser encaminhados por meio da área de Atendimento de Informática (chamado/suporte). Para inclusão de novos oficiais de justiça no Sistema ou alteração de dados cadastrais, encaminhar e-mail para diligenciasgratuitas@tjsp.jus.br.

(29/11/2023)

DICOGE 2

Processo nº 0022986-62.2021.8.26.0114 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – T. F. C. DECISÃO:
Vistos. T. F. C., Matr. (-), Escrevente Técnico Judiciário lotado na UPJ Unidade de Processamento Judicial – (-)ª A (-)ª Varas Cíveis da Comarca de (-), à época dos fatos lotado no (-)º Ofício Cível da Comarca de (-), recorre da decisão do MM. Corregedor Permanente Dr. Guilherme Fernandes Cruz Humberto, que, por infração aos deveres previstos nos artigos 256, inciso II, 257, inciso IV da Lei 10.261/68, propôs a aplicação da penalidade administrativa de demissão a bem do serviço público (fls. 192-202). Em suas razões recursais a defesa pugnou pela absolvição ou, subsidiariamente, pela aplicação da pena de repreensão ou suspensão, em observância aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade. Aduziu, em síntese, que se trata de servidor empossado em 2012, que nunca faltou ao trabalho ou sofreu sanção disciplinar, e que se tratou de fato isolado, derivado de momento de saúde delicado atravessado pelo recorrente, caracterizado por "quadro psiquiátrico compatível com transtorno depressivo e ansioso (CID 10-F41.2). Afirmou, ainda, que o processo administrativo decorreu de denúncia de assédio moral institucional procedida pelo servidor, em evidente retaliação (fls. 205-222). O MM. Juiz Corregedor Permanente recebeu o recurso e manteve a decisão guerreada por seus próprios fundamentos (fl. 247). É o breve relato. Mostra-se necessária a conversão do julgamento em diligência diante da gravidade da punição prevista para a falta funcional imputada. Nos termos do artigo 257, inciso V do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a pena prevista para a infração de disciplinar de praticar, em serviço, ofensas físicas contra funcionários ou particulares, salvo se em legítima defesa é a demissão a bem do serviço público. Avaliando detidamente o presente feito tem-se que a análise pericial médica, neste caso, deve ser bastante acurada, e respeitado entendimento diverso, temos duas interpretações possíveis para o mesmo laudo, a primeira, adotada na r. sentença, no sentido de que o processado sofre de transtorno misto depressivo e ansioso, mas que tal circunstância não afetava sua compreensão sobre a ilicitude de seus atos. De outro lado, conforme sustentado na defesa escrita e repisado no recurso administrativo apresentado, anotou o Sr. perito: "1) Estaria o acusado, em 1º de outubro de 2021, acometido de alguma doença mental ou algum outro tipo de distúrbio mental que poderia interferir no seu desempenho funcional, alterando de forma patológica a sua capacidade de discernimento? Resp.: Os dados disponíveis comprovam que apresentava diagnósticos que justificam a alteração de comportamento apresentada na data dos fatos narrados.". Noutras palavras, há dúvida se no estado anímico do servidor quando os fatos aconteceram, diante do transtorno psiquiátrico apresentado, poderia se exigir dele comportamento equilibrado. Assim, para o correto esclarecimento da situação medida de rigor a conversão do julgamento em diligência, para que o processado seja submetido a avaliação médica psiquiátrica sobre a patologia que apresenta, os medicamentos que fazia uso e o comportamento que se pode esperar de pessoas nessas condições. Oficie-se à DAS para a realização da perícia. Solicite-se no ofício o atendimento com máxima urgência, já que para instruir processo de natureza disciplinar. Com a juntada aos autos laudo, dê-se ciência à defesa para manifestação, em querendo, no prazo de cinco dias, e tornem conclusos para parecer. São Paulo, 24 de novembro de 2023. FLAVIA CASTELLAR OLIVÉRIO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: ELCIO DOMINGUES PEREIRA (OAB 264453/SP); FELIPE DUDIENAS DOMINGUES PEREIRA (OAB 280438/SP).



Processo nº 0001499-94.2023.8.26.0266 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – M. da S.
DECISÃO: Vistos. Devolva-se o processo à origem. Intime-se. São Paulo, 24 de novembro de 2023. FLAVIA CASTELLAR OLIVERIO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: BHAUER BERTRAND DE ABREU (OAB 199949/SP).

**COMUNICADO CG Nº 873/2023
(CPA Nº 2023/118255)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** para conhecimento geral que em razão da migração de dados do sistema SIVEC para o sistema SAJ PG5, a certidão de distribuição de Execução Criminais – SIVEC será descontinuada a partir de 01/12/2023.

Dúvidas poderão ser encaminhadas via chamado no endereço www.suportesistemastjsp.com.br, selecionando as opções:

Público externo: “Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância”, oferta “Certidões – Externo – Resultado das certidões de distribuição emitidas”, “Dúvidas sobre os tipos de certidões”;

Público interno: “Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância”, oferta “Certidões – Interno – Procedimentos e Perfis de Acesso SAJSGC”, “Modelos de Certidões de Distribuição”.

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 29/11/2023, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDETEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Em aditamento

Nº 2022/102.444 (SPI) – MINUTA DE RESOLUÇÃO que regulamenta o valor dos honorários periciais a serem pagos pelos serviços prestados a pedido de partes beneficiárias da gratuidade da justiça, em cumprimento ao disposto no artigo 95, § 3º, do Código de Processo Civil.

Nº 2014/123.488 – OFÍCIO da Excelentíssima Senhora Ministra MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, comunicando a prorrogação da convocação do Doutor JOÃO COSTA RIBEIRO NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pindamonhangaba, para continuar atuando como Juiz Instrutor no Gabinete da Ministra Maria Isabel Gallotti, pelo período de seis meses, prorrogável por igual prazo, a contar de 05 de dezembro de 2023, com prejuízo de sua Vara.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 06/12/2023, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDETEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 0000566-17.2023.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.

Advogados(as): Juliana de Carvalho Moreira - OAB/SP nº 395.655, Yasmin Santiago Ferla da Costa Silva - OAB/SP nº 369.254, Evislene Souza de Oliveira - OAB/SP nº 381.397, Maria Cristina da Costa Silva - OAB/SP nº 242.640, Alexandre Rodrigues - OAB/SP nº 100.057, Carlos Alberto da Costa Silva - OAB/SP nº 85.670, Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157 e outros.



Nº 0000852-92.2023.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.

Advogado: Luiz Carlos Branco - OAB/SP nº 52.055.

Nº 0000960-24.2023.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.

Advogada: Fabiana Vilas Boas – OAB/SP nº 310.010.

Nº 0000966-31.2023.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.

Advogado: Rodrigo Dias Azevedo Silva - OAB/SP nº 483.399.

Nº 0000971-53.2023.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.

Advogado: Vanderlei Brito - OAB/SP nº 103.781.

Nº 0001015-72.2023.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.

Nº 0005657-44.2023.2.00.0000 – RECURSO em expediente administrativo.

Advogado: Sávio Carmona de Lima - OAB/SP nº 236.489.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 99ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

INDICAÇÕES

01. Nº 2023/122.482 - INDICAÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, no critério de merecimento, decorrente da aposentadoria do Desembargador JOVINO DE SYLOS NETO.

02. Nº 2023/117.757 - INDICAÇÃO para provimento de um cargo de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrente da aposentadoria da Doutora DEBORAH CIOCCI.

03. Nº 2023/117.752 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 49/2023).

04. Nº 2023/117.754 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 50/2023).

05. Nº 2023/117.755 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 51/2023).

DOCÊNCIA

06. Nº 1994/309 - Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA.

CONSELHO SUPERVISOR

07. Nº 1993/07 - DESIGNAÇÃO do Doutor ADILSON RUSSO DE MORAES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Assis, acumulando a 1ª Vara da Comarca de Cândido Mota, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cândido Mota, a partir de 06/11/2023.

08. Nº 2018/199.581 - DESIGNAÇÃO do Doutor SERGIO ARAÚJO GOMES, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária – Campinas, para compor a 6ª Turma Cível nos julgamentos dos recursos oriundos da 1ª Vara do Juizado Especial Cível daquela Comarca, até o encerramento efetivo das atividades daquele Colégio, em virtude da falta de quórum decorrente de afastamento e impedimento de magistrados.

09. Nº 2018/205.444 - EXPEDIENTE referente ao I Colégio Recursal da Capital – Central. **I - DESIGNAÇÃO** da Doutora MARIELLA FERRAZ ARRUDA POLLICE NOGUEIRA, Juíza de Direito da 1ª Turma Cível do Colégio Recursal do Estado de São Paulo, e suplente da 6ª Turma Cível do I Colégio Recursal da Capital - Central, como membro titular da referida Turma, em virtude da promoção da Doutora CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAUX, membro titular, ao cargo de Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau deste Tribunal de Justiça. **II - DISPENSA** solicitada pelo Doutor FELIPE POYARES MIRANDA, Juiz de Direito Titular I da 16ª Vara Cível Central, das funções que exerce como titular da 5ª Turma Cível. **III - DISPENSA** solicitada pela Doutora GABRIELA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Franco da Rocha, das funções que exerce como titular da 4ª Turma da Fazenda Pública.



10. Nº 2019/5.282 - DISPENSA solicitada pela Doutora RENATA SOUBHIE NOGUEIRA BORIO, Juíza de Direito Titular I da 2ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, das funções que exerce como titular da 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da 4ª Circunscrição Judiciária - Osasco.

11. Nº 2019/9.325 - DESIGNAÇÃO do Doutor RAPHAEL GARCIA PINTO, Juiz de Direito Titular I da 4ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa e suplente da 3ª Turma Cível do II Colégio Recursal da Capital - Santana, como membro titular da referida Turma, em virtude da promoção do Doutor JORGE ALBERTO QUADROS DE CARVALHO SILVA, membro titular, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau deste Tribunal de Justiça.

12. Nº 2019/10.139 - DESIGNAÇÃO de magistrados para atuarem como Juízes Diretores no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Rancharia, em substituição à Doutora DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES. **I** - Doutor ARTHUR LUTHERI BAPTISTA NESPOLI, Juiz de Direito da Comarca de Iepê, no dia 24/11 e de 11 a 13/12/2023. **II** - Doutor VICTOR GAVAZZI CESAR, Juiz de Direito da Comarca de Quatá, no período de 27/11 a 06/12/2023. **III** - Doutora SAMARA ELIZA LUTHERI FELTRIN NESPOLI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Lucélia, nos dias 07, 14 e 15/12/2023. **IV** - Doutor HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Rio Grande da Serra, nos dias 18 e 19/12/2023.

13. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO dos Doutores FÁBIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Adamantina, e PAULO PELLEGRINI JUNIOR, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã, como Juízes Adjuntos do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, a partir de 16/10/2023.

14. Nº 2019/128.973 - DESIGNAÇÃO do Doutor RAPHAEL CORREIA LIMA ALVES DE SENA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pirajuf, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, a partir de 25/10/2023.

15. Nº 2019/173.767 - DESIGNAÇÃO das Doutoras DANIELLE CALDAS NERY SOARES, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Guararapes, e KARINA AKEMI NAKAYAMA, Juíza Substituta da 36ª Circunscrição Judiciária - Araçatuba, para atuarem, respectivamente, como Juíza Diretora e Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guararapes, a partir de 16/10/2023.

16. Nº 2023/124.114 - OFÍCIO da Doutora LIGIA DAL COLLETTI BUENO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, em exercício na 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central, solicitando auxílio-sentença para a referida Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES

17. Nº 2011/73.354 - Doutor TALES NOVAES FRANCIS DICLER, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Conchas - Juiz Coordenador Adjunto; **18. Nº 2016/90.434** - Doutor LEONARDO CHRISTIANO MELO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itirapina, acumulando a 1ª Vara da Comarca de Brotas – Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Brotas.

DIVERSOS

19. Nº 1982/245 - OFÍCIO do Doutor GUSTAVO DE CASTRO CAMPOS, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Mococa, solicitando autorização para instalação de Galeria de Fotos no Fórum, em homenagem a todos os magistrados que atuaram na referida Comarca.

20. Nº 2018/152.031 - OFÍCIO da Doutora MICHELLI VIEIRA DO LAGO RUESTA CHANGMAN, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Nova Odessa, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do Núcleo da Justiça Restaurativa, designada para o dia 01/12/2023.

21. Nº 2020/33.794 - PERMUTA solicitada pelos Doutores BRUNO RONCHETTI DE CASTRO, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Botucatu e JAIR ANTONIO PENA JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri Central da Comarca da Capital.

22. Nº 2021/5.152 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração da denominação do 1º Ofício das Execuções Criminais, bem como sobre a desativação das Seções Processuais I e II, subordinadas ao 2º Ofício das Execuções Criminais, ambos da Comarca de Taubaté, retroagindo seus efeitos a 07/11/2023.

23. Nº 2022/77.610 (SPI 2.4.2.1) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a criação da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Bertoga.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

24. Nº 2000/796 - Doutora CLAUDIA CALLES NOVELLINO BALLESTERO, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Taubaté; **25. Nº 2012/90.198** - Doutora MARCELA FILUS COELHO, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas da Comarca de Guarulhos; **26. Nº 2013/7.817** - Doutora CECÍLIA NAIR SIQUEIRA PRADO EUZEBIO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Barueri; **27. Nº 2015/170.184** - Doutor MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté; **28. Nº 2016/175.216** - Doutor LEONARDO MANSO VICENTIN, 9º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas; **29. Nº 2019/195.505** - Doutora RAISA ALCÂNTARA CRUVINEL SCHNEIDER, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Porto Feliz; **30. Nº 2021/17.131** - Doutor VICTOR GAVAZZI CESAR, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Quatá; **31. Nº 2023/33.238** - Doutor DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital; **32. Nº 2023/119.386** - Doutor LUIS GUSTAVO ESTEVES FERREIRA, 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Barueri; **33. Nº 2023/119.389** - Doutor JULIANO SANTOS DE LIMA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de General Salgado; **34. Nº 2023/123.562** - Doutora FERNANDA FRANCO BUENO CÁCERES, Juíza de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas; **35. Nº 2023/126.079** - Doutor TALES NOVAES FRANCIS DICLER, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Conchas; **36. Nº 2023/126.902** - Doutor LUIZ GUSTAVO ROSÁ, Juiz de



Direito da 2ª Vara da Comarca de Miracatu.

AUXÍLIO-SENTENÇA

37. Nº 2010/146.141; 38. Nº 2016/211.123; 39. Nº 2017/60.979; 40. Nº 2018/18.886; 41. Nº 2022/117.574; 42. Nº 2023/81.657; 43. Nº 2010/68.154; 44. Nº 2012/128.171; 45. Nº 2014/138.456; 46. Nº 2017/2.086; 47. Nº 2020/69.971; 48. Nº 2023/119.056; 49. Nº 2023/119.976; 50. Nº 2023/125.587.

AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

51. Nº 2020/52.124; 52. Nº 2023/110.290; 53. Nº 2023/118.363; 54. Nº 2023/119.019; 55. Nº 2023/125.600.

DIVERSOS

56. Nº 2013/174.390 - **INDICAÇÃO** para atuação de Juiz(a) de Direito junto à Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa – Campinas (edital nº 44/2023).

57. Nº 2014/95.984 - **INDICAÇÃO** para atuação de Juizes(as) de Direito junto à Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 9ª Região Administrativa – São José dos Campos (edital nº 46/2023).

58. Nº 2015/22.732 - **INDICAÇÃO** para atuação de Juizes(as) de Direito junto à Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 7ª Região Administrativa – Santos (renovação de biênio - edital nº 45/2023).

59. Nº 2020/85.149 (**DICOGE 1.1**) - **EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Guarulhos.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

60. Nº 1002251-89.2023.8.26.0576 - **APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: RNI Incorporadora Imobiliária 449 Ltda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto. Advogado: João Alberto Broisler Falcão - OAB 233.075/SP.

61. Nº 1003090-14.2023.8.26.0577 - **APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Flávia dos Santos Perna. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogado(a): Camilla Juliana Silva Vilela dos Reis - OAB 197.029/SP e Rafael Augusto Cannizza Giglio - OAB 231.165/SP.

62. Nº 1030348-02.2023.8.26.0576 - **APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Mary Angela Gomes Albanez Franco e Janil Aparecido Leonel Franco. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto. Advogado: Fernando Augusto Cândido Lepe - OAB 201.932/SP.

63. Nº 1001174-74.2022.8.26.0222 - **APELAÇÃO – GUARIBA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba. Advogado(a): Arthur Vinicius Navas Machado - OAB 355.288/SP e Simone Cazarini Ferreira - OAB 252.173/SP.

64. Nº 1006010-29.2020.8.26.0362 - **APELAÇÃO – MOGI-GUAÇU** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ajui Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu. Advogados(as): Roberto de Carvalho Bandiera - OAB 15.201/SP, Alessandra Aparecida Falasca - OAB 191.952/SP, Enio Lima Neves - OAB 209.621/SP, Viviane Feijó Simões - OAB 198.601/SP, Roberto de Carvalho Bandiera Júnior - OAB 97.904/SP, Katia Cristina Chiquetto - OAB 135.704/SP, Adriano Greve - OAB 211.900/SP.

65. Nº 1000608-06.2022.8.26.0197 - **APELAÇÃO – FRANCISCO MORATO** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Guimarães Diaz Sociedade Individual de Advocacia. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Francisco Morato. Advogado(a): Amanda Soares Cintra - OAB 448.896/SP e Lucas Clemente Guimarães de Diaz - OAB 187.145/SP.

66. Nº 1031890-28.2023.8.26.0100 - **APELAÇÃO – CAPITAL** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Agnaldo Flor Pereira, Helena de Jesus Nazareth Pereira, Marcionilio Flor Pereira, Cristiane Mazzucato Flor, Vilma Flor Pereira Fagundes, Romildo Ferreira Fagundes, Reginaldo Flor Pereira, Priscila Zanini dos Santos Flor, Marcelo Flor Pereira, Gislaine Xavier Flor Pereira, Beatriz Flor Pereira Paz e Fernando Flor Pereira Paz. Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Lucas Santos Vieira - OAB 433.333/SP.

67. Nº 1034756-89.2022.8.26.0602 - **APELAÇÃO – SOROCABA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: OXSS Securitizadora S/A. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba. Advogados(as): Caio de Lima Souza - OAB 247.599/SP, Adriano Villar de Melo - OAB 371.483/SP, Henrique Nahas Cecilio - OAB 400.132/SP, Diego Alves Rodrigues - OAB 409.034/SP, Thiago Silva de Souza Nunes - OAB 413.799/SP, Diego Alberto Guedes - OAB 433.111/SP, Alexander Coelho - OAB 151.555/SP, Fernando Yoshio Iritani - OAB 276.553/SP, Felipe Morikawa de Aguiar Tofalo - OAB 460.308/SP e Luiz Augusto Daier Xavier Ribeiro - OAB 469.311/SP.

68. Nº 1000505-86.2023.8.26.0577 - **APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Finanza Prime Fomento Mercantil Ltda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogados: Lucas dos Santos Negri - OAB 444.126/SP e Nelson Garcia Meirelles - OAB 140.440/SP.



Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1004461-35.2020.8.26.0248 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Indaiatuba - Apelante: José Rafael Irmão - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Indaiatuba - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - IMÓVEL ADQUIRIDO A TÍTULO ONEROSO, NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 1916, POR PESSOA CASADA EM REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS - SÚMULA Nº 377 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PRESUNÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOS AQUESTOS - ÔBICE MANTIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Lucas Augusto de Paula Toledo (OAB: 331063/SP) - Augusto Sergio Cruz de Toledo (OAB: 111830/SP) - Alexandre Siqueira Rafael

Nº 1006089-09.2022.8.26.0533 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Santa Bárbara D Oeste - Apelante: Camila Gobbo Vassallo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - FORMAL DE PARTILHA - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL CONTRA AS EXIGÊNCIAS REGISTRÁRIAS - PRECEDENTES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Camila Gobbo Vassallo (OAB: 279221/SP)

Nº 1007450-65.2023.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Gustavo Alves dos Santos - Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA, COMPRA E CESSÃO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI REFERENTE À CESSÃO DE DIREITOS DECORRENTES DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA REGISTRADO - ÔBICE MANTIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Antonio Jorge Fernandes (OAB: 264141/SP) - Cristiano Rafael Abud (OAB: 238817/SP)

Nº 1115630-15.2022.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Guilherme Andere Von Bruck Lacerda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DA NUA-PROPRIEDADE - NECESSIDADE DE INSTITUIÇÃO DO USUFRUTO - NEGÓCIO JURÍDICO INCOMPLETO - ÔBICE MANTIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Maurício Andere Von Bruck Lacerda (OAB: 222591/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1031973-44.2023.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Wagner Rocha de Angelis - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - FORMAL DE PARTILHA - ITCMD - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO PELA FAZENDA ESTADUAL - PRECEDENTES DO C. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ÔBICE MANTIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Valter Luis de Andrade Ribeiro (OAB: 81326/SP) - Sonia Aparecida Ribeiro Soares (OAB: 85455/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000062-22.2022.8.26.0238 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Ibiúna - Apelante: K. H. - Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de I. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - RECUSA DE ABERTURA DE MATRÍCULA E REGISTRO DE CARTA DE SENTENÇA - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ESPECIALIDADE OBJETIVA E DA CONTINUIDADE - ÔBICE MANTIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Walinson Martão Rodrigues (OAB: 310917/SP)

Nº 1008430-08.2022.8.26.0048 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Atibaia - Apelante: Imobiliária Del Giglio Ltda - "em Liquidação" - Apelado: Severino Sebastião Filho - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA - IMPUGNAÇÃO INFUNDADA - COMPROVAÇÃO DA POSSE QUALIFICADA PELO TEMPO LEGALMENTE EXIGIDO - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: William Tullio Simi (OAB: 118776/SP) - Carlos Rodrigo Batistel (OAB: 296209/SP)

Nº 1021945-50.2022.8.26.0068 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Barueri - Apelante: Neiva Goes dos Santos e outros - Apelante: Silvana Felix dos Santos - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram da apelação e julgaram prejudicada a dúvida, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - APELAÇÃO - DÚVIDA INVERSA - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - INSURGÊNCIA PARCIAL - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Luciana Barros Duarte (OAB: 222573/SP) - Luciana da Silva Paggiatto Camacho (OAB: 221071/SP)



Nº 1028480-54.2021.8.26.0577/50000 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Embargos de Declaração Cível - São José dos Campos - Embargte: JULIANA CRISTINA ALVES VIEIRA, e outro - Embargdo: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DA ALEGADA OMISSÃO - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - MATÉRIA JÁ EXAMINADA NA DECISÃO QUESTIONADA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Cristiano Aparecido de Lima (OAB: 327834/SP)

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. ALEXANDRE CHIOCHETTI FERRARI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar e sentenciar, 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de 01/12/2023 a 31/03/2024, sem prejuízo da designação anterior, nos termos do parágrafo 3º, artigo 2º da Resolução nº 798/2018.

Dra. ANA RITA ANDRES AMARO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar e sentenciar, 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de 01/12/2023 a 31/03/2024, sem prejuízo da designação anterior, nos termos do parágrafo 3º, artigo 2º da Resolução nº 798/2018.

Dra. CLARISSA RODRIGUES ALVES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 1ª Vara Cível - Capital de 18/12/2023 a 19/12/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. FERNANDA OLIVEIRA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 3ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã de 15/12/2023 a 19/12/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. MARIANA MEDEIROS LENZ, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular I, 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista de 28/11/2023 a 29/11/2023, em substituição à Dra. LUCILIA ALCIONE PRATA.

Dr. JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central (Expressinho Digital) de 28/11/2023 a 04/12/2023, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dr. VINÍCIUS CÂMARA CAMPOS BERNARDES SIQUEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 3ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã em 14/12/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. DANISA DE OLIVEIRA MONTE MALVEZZI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional II - Santo Amaro em 01/12/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. RAPHAEL AUGUSTO CUNHA.

Dr. ALEXANDRE CHIOCHETTI FERRARI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 3ª Vara da Comarca de Embu das Artes de 29/11/2023 a 05/12/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

Dra. FERNANDA REGINA BALBI LOMBARDI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 1ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra de 29/11/2023 a 05/12/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

Dr. EDUARDO GIORGETTI PERES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 30ª Vara Criminal - Capital de 29/11/2023 a 05/12/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

Dr. LEONARDO PRAZERES DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 12ª Vara Criminal - Capital de 29/11/2023 a 05/12/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.